

ADVOGADO : KAYO ALVES RIBEIRO (11026/ES)
ADVOGADO : MARCELO MENDES DE SOUZA (106611/MG)
ADVOGADO : TAMIRES LEONOR ALMEIDA BARBOZA (29776/ES)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO DOUTOR RENAN SALES VANDERLEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - Processo nº 0600119-12.2022.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

[Requerimento]

REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO

REQUERIDO: LEONARDO PENEDO PREZOTTI

Advogados do(a) REQUERIDO: MARCELO MENDES DE SOUZA - MG106611, TAMIRES LEONOR ALMEIDA BARBOZA - ES29776-A, KAYO ALVES RIBEIRO - ES11026-A

DESPACHO

Retornaram os autos conclusos em decorrência da petição de ID 9181665, por meio da qual o servidor LEONARDO PENEDO PREZOTTI noticia o deferimento de tutela provisória pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos autos do Agravo de Instrumento nº 5016136-23.2022.4.02.0000 /ES, em 22/11/2022, para suspender a execução da pena disciplinar a ele aplicada no presente processo administrativo.

Verifiquei que a presidência desta corte foi oficialmente intimada da aludida decisão por meio do SEI 0007041-77.2022.6.08.8000, ID 0865528. No entanto, considerando que a tutela provisória em comento suspendeu apenas a execução da pena disciplinar aplicada, e não o curso do prazo recursal, à Secretaria Judiciária para certificar o trânsito em julgado da RESOLUÇÃO Nº 239/2022, contida no ID 9016697 e demais providências de praxe, atentando-se para a suspensão da execução em comento.

Vitória-ES, datado e assinado eletronicamente.

RENAN SALES VANDERLEI

Relator

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 382, DE 04/08/2023

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202301752

Descrição sintética do serviço a ser executado: 1º Encontro Nacional de Tecnologia e Inovação da Justiça Eleitoral, que será realizado no TRE-PR.

Período do evento: De 21/08/2023 até 23/08/2023.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 1

Localidades:

			DATA		USO		VALOR
--	--	--	------	--	-----	--	-------

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA DE SAÍDA	TRASLADO	CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Curitiba	PR	20/08/2023	24/08/2023	Não	Não	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos:

LOCALIDADE	DIAS ÚTEIS	QTD DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	ADIC DESLOC	DESCONTO AUX. ALIMENT	GLOSA	VALOR TOTAL
DANILO MAGNO MARCHIORI							
Curitiba	4	4,50	R\$ 420,00	R\$ 336,00	(R\$ 215,04)	R\$ 56,00	R\$ 1.954,96
		4,50					R\$ 1.954,96
							R\$ 1.954,96

Beneficiários:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	AUX. ALIM	A C . MEMBRO?	GLOSA	VALOR DIÁRIA
DANILO MAGNO MARCHIORI	CJ-03	Vitória	R\$ 1.182,74	Não	R\$ 56,00	R\$ 1.954,96

Fundamentação: Lei 8.112/90 (arts. 58 e 59) e Lei 8.460/92 (art. 22, §8º), com redação dada pela Lei 9.527/97; Res. CNJ 73/09; Port. TRE/ES 171/09; Ports. TSE 255/10 e 247/2016 e Resolução TSE nº 23.534/2017

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 384, DE 04/08/2023

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202301792

Descrição sintética do serviço a ser executado: Solenidade de posse e abertura dos trabalhos da Diretoria Executiva do Colégio de Ouvidores da Justiça Eleitoral, que será realizada no Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Período do evento: De 07/08/2023 até 07/08/2023.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 1

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA DE SAÍDA	TRASLADO	USO CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Brasília	DF	07/08/2023	08/08/2023	Não	Não	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos:

	DIAS	QTD	VALOR	ADIC	DESCONTO AUX.		VALOR
--	------	-----	-------	------	---------------	--	-------